

Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	3
ATOS CONJUNTOS	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	37
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	37
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL	37
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	37
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	37
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	37
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	37
SECRETARIA DE SAÚDE	38
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	38
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	39
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	39
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	39

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.330, DE 25 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR CASAS DE ABRIGO PARA O ATENDIMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIO-LÊNCIA DOMÉSTICA, SEUS DEPENDENTES.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a criação de casas de abrigo para o atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes no município de Maricá.

Art. 2º As casas de abrigo têm por objetivo propiciar atendimento ininterrupto às mulheres vítimas de violência doméstica e seus dependentes.

§ 1º As casas de abrigo ficam obrigadas a informar a delegacia da mulher ou delegacia de polícia a situação de abrigamento da mulher. § 2º A guarda municipal fica responsável pela segurança da casa de abrigo.

Art. 3º As casas de abrigo deverão ser operacionalizadas pelo Poder Executivo do município, com a utilização de imóveis pertencentes à Prefeitura ou por essa alugados, ou, ainda, em regime de co-gestão, mediante a celebração de convênios de prestação de serviços com organizações, entidades ou associações públicas e privadas, sem fins econômicos, com a utilização de imóvel alugado ou próprio da organização conveniada.

§ 1º O atendimento será de natureza multiprofissional.

§ 2º Compete às casas-abrigo para mulheres em situação de violência doméstica:

I – acolher, notificar, acompanhar e adotar as medidas cabíveis do ponto de vista educacional, jurídico e psicossocial às mulheres encaminhadas pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS do município e/ou das autoridades competentes;

II – proporcionar o intercâmbio com órgãos públicos, tais como escolas, postos de saúde, hospitais, conselhos tutelares, secretarias de trabalho, entre outros, com o objetivo de reinserir a mulher atendida e seus dependentes;

III – prestar orientação e assistência social, jurídica e psicológica às mulheres abrigadas por meio da rede socioassistencial.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades afins ou com instituições de ensino superior, públicas ou privadas, visando prestar orientação às mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes, com o regular acompanhamento de um coordenador professor da instituição superior de ensino. Art. 5º O abrigamento dar-se-á em caráter sigiloso, devendo, inclusive, alcançar os dependentes das mulheres em situação de violência doméstica, assim considerados os seus filhos ou dependentes legais com idade inferior a 18 (dezoito) anos, desde que se demonstre impraticável o retorno seguro à sua moradia, no momento da busca pela ajuda ou por requisição posterior dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS da região onde estiverem localizadas as casas-abrigo, ou por determinação das autoridades competentes.

Art. 6º VETADO.

I – VETADO.

II – VETADO.

III – VETADO.

DECRETO Nº 1085, de 29/05/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 2.838.000,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 2.838.000,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	1704	18915	R\$ 50.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	4.4.9.0.30	1704	19735	R\$ 838.000,00

IV – VETADO.

V – VETADO.

VI – VETADO.

Art. 7º VETADO.

Art. 8º Por motivo de segurança, após manifestação das autoridades competentes e havendo vagas remanescentes, as casas de abrigo poderão atender mulheres vítimas de violência e seus dependentes transferidos de outras regiões.

Art. 9º VETADO.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 25 de maio de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.331, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Denomina como Praça Luiz Ferreira Batalha a praça localizada entre as ruas 120 e 123 em confluência com a Avenida Itaipuaçu e Rua Antônio Marques Mathias.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Praça Luiz Ferreira Batalha a praça localizada entre as ruas 120 e 123 em confluência com a avenida Itaipuaçu e Rua Antônio Marques Mathias no Jardim Atlântico Leste Itaipuaçu 4º distrito deste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 25 de maio de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1.084, DE 25 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A ALÍNEA B, DO INCISO II, DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 933, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PARITÁRIA DE CARREIRAS CONSTITUÍDA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea b, do inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 933, de 9 de novembro de 2022, que passam a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 1º (...)

II – (...)

(...)”

b) Laura Gonçalves Silveira Figueiredo – Matrícula 112.239;

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias de maio de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.131.84.2421	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA SOMAR	3.3.9.0.39	1704	19835	R\$ 1.800.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.91	1500	18892	R\$ 50.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2411	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS IC-TIM	3.1.9.0.94	1500	19901	R\$ 100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 2.838.000,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.4.9.0.92	1500	18889	R\$ 50.000,00
63 – AUTARQUIAMUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIAMUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1334	MOBILIDADE URBANA	4.4.9.0.51	1704	19467	R\$ 1.800.000,00
33 – SECRETARIA DEILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DOSECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV.ADMINIST.	4.4.9.0.52	1704	18918	R\$ 50.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA EINOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2411	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAISICTIM	3.1.9.0.11	1500	19904	R\$ 100.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.2216	CONST, AMPLIA, OPER E MANUT DO SIST DE T	4.4.9.0.52	1704	19565	R\$ 300.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1261	CONST DE ESTAÇÕES DE TRATAM DE ESGO E EMISSÁRIOS	4.4.9.0.52	1704	19731	R\$ 99.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1189	SISTEMA TANGUÁ - MARICÁ	3.3.9.0.35	1704	19729	R\$ 39.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.2217	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	3.3.9.0.35	1704	19568	R\$ 400.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 2.838.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1086, de 29/05/2023.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 22.170.000,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, CENTO E SETENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO
• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 22.170.000,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, CENTO E SETENTA MIL REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DAATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.9.1.85	2500	20184	R\$ 22.170.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 22.170.000,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

ERRATA, referente ao processo administrativo nº518/2023.
(Ratifico)
PUBLICADO NO JOM DO DIA 12 DE MAIO DE 2023 , EDIÇÃO n º 1450, pagina nº 2.
ONDE SE LÊ: “valor Global de R\$ 27.191.750,00 (vinte três milhões novecentos e vinte e seis mil trezentos e vinte reais), em favor da Riopar Participações S.A. CNPJ Nº 16.727.386/0001-78.
LEIA-SE: “valor Global de R\$ 27.191.750,00 (vinte sete milhões novecentos e vinte e seis mil trezentos e vinte reais), em favor da Riopar Participações S.A. CNPJ Nº 16.727.386/0001-78.”.
MARICÁ, 23 DE MAIO DE 2023.
Fabiano Taques Horta
Prefeito do Município de Maricá
106.000